



Boletim de Serviço

Ano LIII – Nº 368 – MAIO/2019

CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

Editado pelo Gabinete do Diretor

Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 – Planalto

CEP: 63040540 – Juazeiro do Norte – CE

Fone/Fax (88) 2101 5300/5303 – gabinetejn@ifce.edu.br



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ

www.ifce.edu.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	003
ADMINISTRAÇÃO	004
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL	005
PORTARIAS	005
EDITAIS	025
CONVÊNIOS	050
DIÁRIAS	062

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Abraham Weintraub

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA

Ariosto Antunes Culau

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Guilherme Brito de Lacerda

DIRETOR DE ENSINO

Paulo Sérgio Silvino do Nascimento

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Raimundo Kleber Grangeiro da Silva

TITULAR DO DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Roberta Rocha Moura

TITULAR DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Wilami Teixeira da Cruz



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 62/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 09 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 252, de 20/03/2017, **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.001357/2019-58, **CONSIDERANDO** o teor da resolução nº 75, de 18/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os representantes discentes, conforme segue, da composição do colegiado do curso Técnico Integrado em Edificações designados mediante portaria nº 133/GDG, de 18/12/2017.

Composição	Titular /matrícula	Suplente/matrícula
Representante Discente	Mathias Silva Alves de Almeida (20142021000361)	Maria Eduarda Ferreira Basílio (201610210004430)
Representante Discente	Thalison Felipe Martiniano Marques (20161021000449)	Lucas Gabriel Santos Gomes (20142000388)

Art. 2º. Designar os discentes, conforme segue, para compor o referido colegiado.

Composição	Titular /matrícula	Suplente/matrícula
Representante Discente	Ruan de Freitas Aquino (20181021000192)	Israel Rodrigues Leite (20181021000257)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Representante	Victor Ramires Rodrigues de Lima	Jadson Gomes Cavalcante,
Discente	(20171021000314)	(20171021000420)

Art. 3º. A representação discente cumprirá mandato de um (1) ano podendo ser reconduzido por mais um mandato de igual período.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Silvino do Nascimento, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 13/05/2019, às 16:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_ace_sso_externo=0 informando o código verificador **0687769** e o código CRC **084FBD02**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 63/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 09 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 252, de 20/03/2017, **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.000189/2019-83, **CONSIDERANDO** o teor da resolução nº 050 de 14/12/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o artigo 2º da portaria nº 062/GDG, de 15/06/2018.

Art. 2º Designar os membros , conforme segue, para compor o Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE:

Servidor/Discente	Matrícula SIAPE/Acadêmico	Cargo/Ocupação
Richardson Dylsen de Souza Capistrano	1675146	Professor EBTT
Maria Claudia Paes Feitosa Juca	1891117	Assistente Social
Fabricia Keilla Oliveira Leite	1983556	Psicólogo - Área
Laenia Chagas de Oliveira	1794419	Pedagogo-Área
Ivania Maria de Sousa Carvalho Rafael	1506168	Técnico em Assuntos Educaçãoais

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Zelia Maria de Lima Pinheiro	2100298	Técnico em Assuntos Educacionais
Terezinha de Jesus Carvalho de Oliveira Vieira	1289736	Professor EBTT
Roberta Rocha Moura	2529295	Professor EBTT
Maria Dias de Menezes	1249965	Técnico em Audiovisual
Paulo Jose Teixeira dos Santos	2817641	Analista de Tecnologia da Informação
Aline Calixto de Araújo	20151024000019	Discente
Samara Ferreira dos Santos	201810210100	Discente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

PAULO SÉRIO SILVINO DO NASCIMENTO
Diretor-Geral Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Silvino do Nascimento, Diretor Geral**
- **Campus Juazeiro do Norte**, em 22/05/2019, às 11:43, com fundamento no art. 6º, § 1º,
do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_ace_sso_externo=0 informando o código verificador **0688110** e o código CRC **AFE07B5B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 64/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 13 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, **CONSIDERANDO** o Ofício-Circular nº 8/2019/2018/GABR/COMISSAO-PORT Nº914-IFCE, e **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23255.010191/2018-69,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo elencados (servidores, discente e representação civil), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Subcomissão de apoio à construção de regulamentação para as ações de heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos, no âmbito do IFCE, em atendimento às Leis nº 12.711/2012, 12.990/2014 e à Ação Declaratória de Constitucionalidade do Supremo Tribunal Federal nº 41.

MEMBROS	REPRESENTAÇÃO	SIAPÉ/MATRÍCULA/ IDENTIFICAÇÃO CIVIL
Francisco Clark Nogueira Barros	Gestor de Ensino	1674846
José Carlos dos Santos	Representante docente	1188233
Luciano Barbosa Apolinário	Representação discente	2013202400024 1
Maria Claudia Paes Feitosa Jucá	Representante da Coordenadoria de Assuntos Estudantis	1891117
Maria Dias de Menezes	Representante de Neabi ou de pesquisador vinculado às pautas	1249965

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

étnicos-raciais

Eva Samara Cézar de Almeida	Representante da Coordenação de Controle Acadêmico (CCA)	1676325
-----------------------------	--	---------

Josemeire Medeiros Silveira de Melo	Representante da Coordenadoria Técnico-Pedagógica	2545703
-------------------------------------	---	---------

Valéria Gercina das Neves Carvalcivil, vinculada à temática étnico-racial	Representante da sociedade	115.972.133-00
---	----------------------------	----------------

Art. 2º Declarar que as ações a serem desenvolvidas se constituirão na criação conjunta de um regulamento para as ações de heteroidentificação, no âmbito dos processos de ingresso nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, e da composição e metodologia de trabalho das subcomissões de heteroidentificação.

Art. 3º Informar que os trabalhos das subcomissões nos campi se darão sob a Coordenação da Comissão Institucional de Heteroidentificação, constituída pela Reitoria por meio da Portaria Nº 914/GABR/REITORIA, de 22 de outubro de 2018.

§ 1º A subcomissão de que trata o caput do artigo primeiro terá até o dia 22/10/2019 para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 4º Declarar revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Silvino do Nascimento, Diretor Geral** - **Campus Juazeiro do Norte**, em 16/05/2019, às 22:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_ace_sso_externo=0 informando o código verificador **0696355** e o código CRC **DE363896**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 65/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 17 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE, designado pela Portaria nº 339/GR, de 17 de abril de 2017, no uso da competência delegada pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO a solicitação da DAP-JUA através do despacho encaminhamento SEI nº [0681103](#),

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23261.0001232/2019-28,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com base na Lei nº 9.327, de 09/12/1996, publicada no DOU de 10/12/1996, e Manual de Gestão de Frotas, aprovado pela Portaria nº 432/GR, de 09 de maio de 2014, o servidor lotado no campus Crato JOSÉ AILTON ARAÚJO RIBEIRO, Eletricista, Matrícula SIAPE nº 0047266, CNH Registro nº 00936895708, Categoria “AD”, a conduzir, exclusivamente no interesse do serviço, o veículo de propriedade deste campus de Juazeiro do Norte, microonibus Placa: HWR 9169, no trajeto Juazeiro do Norte - Sobral (ida e volta), no período de 22/05/2019 a 25/05/2019, para traslado de estudantes e servidores deste campus, os quais participarão do evento intitulado " 3º EVENTO CIENTÍFICO UNIFICADO: JORNADA DE FÍSICA", em Sobral - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

PAULO SÉRGIO SILVINO DO NASCIMENTO
Diretor-Geral substituto

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Silvino do Nascimento, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 20/05/2019, às 11:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_ace_sso_externo=0 informando o código verificador **0709822** e o código CRC **02EE46BE**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 66/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 21 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, da reitoria do IFCE, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 4/DIRAD/PROAP/IFCE de 18/06/2018, considerando o constante dos autos do processo nº 23261.009649.2018-58,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para atuarem, conforme legislação vigente, como fiscais e gestores do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará campus de Juazeiro do Norte e a empresa Veneza Serviços Administrativo EIRELI-EPP.

CONTRATO Nº: 07/2018 (0175895)

PROCESSO Nº: 23261.009649.2018-58

CONTRATADA: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVO EIRELI-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2018

VIGÊNCIA: 06/08/2018 A 06/08/2019.

FISCAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO TITULAR: Zélia Maria de Lima Pinheiro

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2100298

RAMAL: 5303

ATRIBUIÇÕES: Atribuições de fiscalização, conforme Capítulo III – Seção II. Da Instrução Normativa nº 4/DIRAD/PROAP/IFCE.

FISCAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO SUPLENTE: Manuela Pinheiro de Andrade Guedes

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1676744

RAMAL: 5303

ATRIBUIÇÕES: Atribuições de fiscalização, conforme Capítulo III – Seção II. Da Instrução Normativa nº 4/DIRAD/PROAP/IFCE.

GESTOR TITULAR: Ivonilson Trindade de Menezes Júnior

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1749560

RAMAL: 5352

ATRIBUIÇÕES: Atribuições de gestão do contrato, conforme Capítulo III – Seção I, Instrução Normativa nº 4/DIRAD/PROAP/IFCE.

GESTOR SUPLENTE: Isaac Brígido Rodrigues dos Santos

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1756121

RAMAL: 5352

ATRIBUIÇÕES: Atribuições de gestão do contrato, conforme Capítulo III – Seção I, Instrução Normativa nº 4/DIRAD/PROAP/IFCE.

Art. 2º Revogar a portaria nº 4/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, de 16 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 04/06/2019, às 13:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_ace_sso_externo=0 informando o código verificador **0716896** e o código CRC **64608D56**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 67/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 23 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, **CONSIDERANDO** o teor da resolução nº 004/CONSUP/IFCE, de 28 de janeiro de 2015, **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.001588/2019-61,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, conforme segue, para compor o **Núcleo Docente Estruturante - NDE** do Curso de Tecnologia em Construção de Edifícios.

SERVIDOR	Matrícula Siape
Terezinha de Jesus Carvalho de Oliveira Vieira	1289736
Carlos Régis Torquato Rocha	1958482
Alex Jussileno Viana Bezerra	1101041
Francisco Wilson Cordeiro de Brito	1204566
Viviane Brito Viana	2773846
Wilami Teixeira Cruz	1517612

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Art. 2º. Revogar a portaria nº 55/GDG, de 27/04/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Silvino do Nascimento, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 23/05/2019, às 15:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_ace_sso_externo=0 informando o código verificador **0722473** e o código CRC **EC5D7F5B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 68/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 27 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, da reitoria do IFCE, **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.000816/2019-86, e conforme consta no manual de cerimonial e protocolo do IFCE,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para, sob a presidência da primeira, constituírem, em caráter permanente, a comissão incumbida de organizar as solenidades de colação de grau e formatura do IFCE campus de Juazeiro do Norte.

Servidor (a)	Matrícula Siape
Ticianna Cardoso Marques Alexandre	3123376
Érica Marianne Baldino Nunes Russo	2420123
Francy Clean Barbosa Pereira Sobrinha	1957789
Jocfran Queiroz da Silva	1225004
Maria Cláudia Paes Feitos Jucá	1891117
Joquebede Alencar Torres	1709262

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Laênia Chagas de Oliveira	1794419
Marcos Aurélio Silva Barros Filho	2107521
Maria Dias de Menezes	1249965
Sheyla Graziela Crispim Lacerda	1891324
Zélia Maria de Lima Pinheiro	1017040

Art. 2º Revogar o artigo 2º da Portaria nº 47/GDG/IFCE - campus Juazeiro do Norte, de 16/05/2018 ([0576414](#)).

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GUILHERME BRITO DE LACERDA
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 28/05/2019, às 17:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_ace_sso_externo=0 informando o código verificador **0729734** e o código CRC **D8885F4A**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 69/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 29 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR - GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, da Reitoria do IFCE, **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.001680/2019-21,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Especial de Avaliação de Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), incumbida de avaliar o processo do professor Éder Leonardo do Rego Nascimento, matrícula SIAPE nº 1084209, de acordo com a Resolução nº 031/CONSUP, de 30/09/2014.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida comissão, conforme sorteio realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC)

AVALIADORES EXTERNOS

MEMBRO	SIAPE
Ana Cláudia Galvão Xavier	986025
Regina Maria Cunha Leite	1936148

AVALIADOR INTERNO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

MEMBRO

SIAPE

Jonathas Iohanathan Felipe de Oliveira

2409338

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 29/05/2019, às 10:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_ace_sso_externo=0 informando o código verificador **0736925** e o código CRC **352800FB**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 70/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 29 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, da reitoria do IFCE, **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23255.003935/2019-70, **CONSIDERANDO** o teor do Relatório de Auditoria Interna nº 01/2019-09 - Ação 01 – Auditoria Contábil do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, conforme segue, como responsáveis pela conformidade de registro de gestão (titular e substituto) e pela conformidade contábil (titular e substituto).

REGISTRO DE GESTÃO

TITULAR	SIAPE	SUBSTITUTO	SIAPE
Raimundo Kleber Grange da Silva	1684844	Marcus Vinícius Cruz Cordeiro	1708214

:

CONFORMIDADE CONTÁBIL

TITULAR	SIAPE
Alcivânia Carla Campos Nascimento	2187312

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 30/05/2019, às 13:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_ace_sso_externo=0 informando o código verificador **0738086** e o código CRC **C8960CC4**.

EDITAL INTERNO Nº07/2019, 03 DE MAIO DE 2019

SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS PARA O AUXÍLIO FORMAÇÃO

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baseado na Resolução nº 14, de 18 de Fevereiro de 2019, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para a Seleção Interna de Projetos de Pesquisa e Inovação para o Auxílio Formação.

1. Objetivos

1.1. Objetivos Gerais

- a) Propiciar aos discentes, maior participação no contexto acadêmico, visando à sua formação integral;
- b) Fomentar a inclusão social pela educação;
- c) Contribuir para a redução das taxas de retenção e evasão.

1.2. Objetivos Específicos

- a) Promover o aumento da produção científica;
- b) Promover o envolvimento de novos orientadores nas atividades de iniciação à pesquisa científica;
- c) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes em situação de vulnerabilidade social.
- d) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

2

2. Auxílio Formação

2.2. De acordo com o Art. 9º. da Resolução Nº 14, de 18 de fevereiro de 2019 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará:

- a) O Auxílio Formação visa ampliar a formação de discentes, por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso.
- b) A elaboração deste Edital, assim como a avaliação das propostas submetidas fica a cargo de comissão composta por 02 membros da Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE), entre estes, 01 Assistente Social, obrigatoriamente; 01 representante do Ensino, 01 representante da Pesquisa e 01 representante da Extensão do Campus.

2.3. Os auxílios formação na modalidade Pesquisa e Inovação serão concedidos pela Coordenação de Assuntos Estudantis. A seleção dos estudantes será feita considerando critérios de vulnerabilidade social e desempenho acadêmico, conforme edital específico.

2.4. Os projetos de que trata este Edital deverão ser elaborados e entregues conforme modelo anexo e atendendo ao cronograma estabelecido na Seção 4.

2.5. Os projetos terão duração de 01 (um) ano, com recebimento de 12 (doze) parcelas de auxílio pelo estudante.

3. Requisitos para Participar do Processo Seletivo

- 3.1. Ser docente efetivo com dedicação exclusiva e/ou servidor técnico-administrativo do IFCE – campus Juazeiro do Norte.
- 3.2. Não ter sido contemplado com bolsa no último edital do PIBIC/PIBIC Jr/PIBIT da PRPI ou auxílio formação no ano de 2018.
- 3.3. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.4. O orientador deverá fazer parte de grupo de pesquisa do IFCE, certificado e atualizado, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq,

certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

3.5. Não estar em processo de afastamento e ter entregado todos os relatórios dos projetos de pesquisa que já tenham sido finalizados.

4. Inscrição

4.1. Para se inscrever os interessados deverão preencher o formulário disponível no endereço eletrônico (<https://forms.gle/4RxFwXFbbtGr41iK9>) e anexar os seguintes documentos:

- a) Projeto de Pesquisa, conforme modelo disponível no Anexo I;
- b) Currículo lattes atualizado no formato PDF.

4.2. Cada pesquisador poderá submeter apenas um projeto.

5. Período de Inscrição e Seleção

5.1. O cronograma de atividades deste edital é apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 – Cronograma de Atividades

Lançamento do Edital	03/05/2019
Período para impugnação do Edital	04 e 05/05/2019 através do e-mail: dppl.jn@ifce.edu.br
Data para resposta a impugnação do Edital	06/05/2019
Início das Inscrições - Submissão da documentação on-line	A partir do dia 07/05/2019 através do site: https://forms.gle/4RxFwXFbbtGr41iK9

Encerramento das inscrições	19/05/2019
Divulgação das inscrições deferidas	20/05/2019
Data para recursos às inscrições indeferidas	21/05/2019 através do e-mail: dppl.jn@ifce.edu.br
Publicação da lista de submissões homologadas	23/05/2019
Divulgação parcial do resultado do Edital	24/05/2019
Data para recursos ao resultado do Edital	27/05/2019
Divulgação do resultado final do Edital	30/05/2019
Divulgação dos projetos contemplados com o Auxílio Formação	31/05/2019
Início da execução dos projetos	A partir de 01 de julho de 2019

6. Seleção e Avaliação

6.1. O pesquisador deverá preencher os pré-requisitos estabelecidos na seção 3 deste edital, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

6.2. O Processo Seletivo utilizará como critérios de avaliação:

- análise do projeto de pesquisa;
- pontuação do currículo Lattes.

6.3. Análise do projeto.

6.3.1. O projeto de pesquisa deverá conter os elementos textuais listados no Anexo I deste edital, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

6.4. Avaliação do currículo Lattes.

6.4.1. Análise do currículo Lattes do pesquisador será feita de acordo com a Tabela de Pontuação (Anexo II), referente ao período de 2015 a 2018, não sendo requerida para classificação uma pontuação mínima. Etapa de caráter classificatório. O CURRÍCULO DEVERÁ SER ENVIADO JUNTAMENTE COM O PROJETO DE PESQUISA.

6.4.2. A nota bruta do currículo (P) consistirá no somatório dos pontos, considerados válidos, obtidos conforme Tabela de Pontuações (Anexo II).

6.4.3. A nota final (N_f) dos candidatos será obtida por:

$$N_f = \left(\frac{P}{P_{max}} \right) 100$$

onde P_{max} é a máxima pontuação alcançada entre todos os pesquisadores que participaram deste edital e P a pontuação bruta do pesquisador.

6.4.4. Em caso de empate entre dois ou mais pesquisadores, terá preferência, para efeito de desempate, o pesquisador MAIS IDOSO, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da Lei no. 10.741/2003.

7. Interposição de Recurso

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse edital deverá encaminhar um e-mail para dppl.jn@ifce.edu.br, justificando a discordância da pontuação obtida, na data estabelecida no cronograma deste edital.

8

7.2. O recurso será analisado pela Comissão Encarregada do Edital, conforme período estabelecido no cronograma.

8. Implementação dos projetos

8.3 O número de projetos contemplados com cotas do Auxílio Formação será determinado conforme disponibilidade orçamentária obedecendo a ordem de classificação final deste Edital. Caso o número de cotas de auxílio disponíveis seja maior que o número de projetos inscritos e classificados, poderá ser alocado mais de uma cota por projeto obedecendo a classificação.

8.4 Após a divulgação dos projetos contemplados com o Auxílio Formação, os proponentes deverão informar os quesitos a serem utilizados pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis na seleção dos estudantes para cada projeto.

8.5 Para o início da execução dos projetos, estes devem **obrigatoriamente** ser cadastrados na Plataforma NL.

9. Disposições Gerais

9.1 Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica a perda do respectivo direito.

9.2 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital serão dirimidas pelo Departamento de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus*, observada a legislação vigente.

Juazeiro do Norte, 03 de maio de 2019.


Paulo Sérgio Silvino do Nascimento
Diretor-Geral Substituto
Portaria/GR 339/2017 de 17/04/2017

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá ter, no máximo 10 (dez) páginas digitadas e conter os seguintes elementos:

1. **Título**
2. **Resumo:** Apresentação concisa das ideias de um texto. Sugere-se que, em parágrafo único, apresente introdução, objetivos, metodologia e resultados esperados.
3. **Palavras-chave (no mínimo três):** Palavra representativa do conteúdo do documento, escolhida, preferentemente, em vocabulário controlado.
4. **Introdução e Justificativa:** Deve apresentar e contextualizar o tema de pesquisa do projeto e sua estrutura, incluindo o problema de pesquisa e sua problematização. Algumas perguntas devem ser respondidas na justificativa: por que esta pesquisa é importante? por que fazer? para que fazer? quais as questões a serem resolvidas? Além disso, demonstrar a relevância do estudo em questão. Que contribuições a pesquisa trará para a compreensão, a intervenção ou a solução do problema.
5. **Objetivos:** o que pretendo desenvolver? Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto. (Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, etc.).
6. **Objetivo Geral:** Corresponde à finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.
7. **Objetivos Específicos:** Corresponde às ações que se propõe a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Tem função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.
8. **Revisão bibliográfica (Fundamentação Teórica):** o que foi escrito sobre o tema? É o embasamento teórico da sua pesquisa, que vai fundamentá-la.

Organizar um capítulo em que você vai descrever o que já foi feito na área específica da pesquisa.

9. **Material e Métodos (Metodologia):** como vou fazer meu trabalho? Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa e quem participará de sua pesquisa. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.
10. **Cronograma de Atividades do(s) Bolsista(s)** (um cronograma para cada bolsista, no caso de solicitação de até duas bolsas). Quando desenvolverei cada etapa da pesquisa? Descrição das etapas da pesquisa para o período de **12 meses**, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.
11. **Referências** (conforme as normas da ABNT – NBR 6023:2018).



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Produção Bibliográfica	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
Artigos completos publicados em periódicos	20	200
Livros publicados/organizados ou edições	8	32
Capítulos de livros publicados	4	16
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	6	30
Resumos (expandidos ou simples) publicados em anais de congressos	2	16
Produção Técnica		
Programas de computador com registro de patente	10	100
Programas de computador sem registro de patente	4	40
Produção Artística		
Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia e Traduções.	10	100
Orientações Concluídas ou em Andamento		

Tese de doutorado	6	18
Dissertação de mestrado	4	12
Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	2	6
Trabalho de conclusão de curso de graduação	1	20
Iniciação científica	1	10
Pontuação Total		600

10



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

RETIFICAÇÃO

Processo: 23261.001412/2019-18

Interessado: Departamento de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Campus Juazeiro do Norte

RETIFICAÇÃO EDITAL INTERNO Nº07/2019, 03 DE MAIO DE 2019

O Diretor-Geral Substituto do *campus* Juazeiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, resolve RETIFICAR o Edital 7/2019, publicado em 03 de maio de 2019, conforme segue:

1ª Alteração no texto:

Subitem 1.1 Objetivos Gerais – item a)

Onde se lê:

Propiciar aos discentes, maior participação no contexto acadêmico, visando à sua formação integral.

Leia-se:

Selecionar projetos nas áreas de Pesquisa e Inovação que propiciem aos discentes espaços de formação e maior participação no contexto acadêmico visando sua formação integral.

Subitem 1.2 Objetivos Específicos – item d)

Onde se lê:

Proporcionar ao bolsista

Leia-se:

Proporcionar ao estudante

Item 2. Auxílio Formação

Onde se lê:

2.3 A seleção dos estudantes será feita considerando critérios de vulnerabilidade social e desempenho acadêmico, conforme edital específico.

Leia-se:

2.3 A seleção dos estudantes será feita considerando prioritariamente critérios de vulnerabilidade social, conforme edital específico.

2ª Exclusão de subitens:

Item 3. Requisitos para Participar do Processo Seletivo

Excluir os subitens 3.2 e 3.4

3ª Alteração de numeração e inclusão de subitem:

Item 8. Implementação dos Projetos

8. Implementação dos projetos

Onde se lê:

8.3 O número de projetos contemplados com cotas do Auxílio Formação será determinado conforme disponibilidade orçamentária obedecendo a ordem de classificação final deste Edital.

Leia-se:

8.3 Os projetos serão classificados em cadastro de reserva e a distribuição de cotas do Auxílio Formação será determinada conforme disponibilidade orçamentária obedecendo a ordem de classificação final deste Edital.

Alterar a numeração dos subitens:

Onde se lê: 8.3, 8.4 e 8.5

Leia-se: 8.1, 8.2 e 8.3.

Incluir o subitem:

8.4 Serão destinados 50% das cotas do auxílio formação aos projetos cujos proponentes não tenham sido contemplados com bolsa no último edital do PIBIC/PIBIC Jr/PIBIT da PRPI ou auxílio formação no ano de 2018, tendo uma cota a mais na hipótese de haver a disponibilidade de um número ímpar de auxílios.

9. Disposições Gerais

Incluir o subitem:

9.3 O Coordenador/a do projeto deverá assinar um termo de responsabilidade no qual se compromete a seguir as determinações do Regulamento de Auxílios Estudantis, sendo que o estudante contemplado deverá dedicar no máximo 12 horas semanais observando o período de férias e recesso escolar conforme o calendário do *campus*.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Silvino do Nascimento, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 13/05/2019, às 11:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0679089** e o código CRC **B58435E5**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2019 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, SAÚDE E LAZER

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *campus* Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta na Constituição Federal Art. 207 § 2º e Lei nº 11892/2008, Art. 1º e 2º, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Educação Física, Saúde e Lazer no *campus* Juazeiro do Norte do IFCE, autorizado pela Resolução Nº 70 de 13 de agosto de 2018, através do Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme Portaria nº 252/GDG, de 20 de março de 2019, Gabinete da Direção Geral do IFCE – *campus* Juazeiro do Norte. Os componentes da Comissão de Seleção são servidores do quadro permanente e temporários do IFCE – *campus* Juazeiro do Norte, descritos no quadro abaixo:

Servidor	Função
Francisco Salviano Sales Nobre	Membro
Marla Maria Moraes Moura	Membro
Raquel de Oliveira Santos Lira	Membro
Renan Costa Vanali	Membro

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 – Informações gerais sobre o curso;
- b) Anexo 2 – Cronograma geral do processo seletivo;
- c) Anexo 3 – Formulário de inscrição;
- d) Anexo 4 – Formulário de avaliação do currículo lattes;
- e) Anexo 5 – Formulário modelo para interposição de recurso.

1.3 Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site oficial do IFCE, no link: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2019/campus-juazeiro-do-norte>, devendo ser de responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2. DO CURSO

2.1. O processo seletivo de que trata este edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de Especialização em Educação Física, Saúde e Lazer, para o semestre 2019.2.

2.2. O Curso tem duração prevista de um ano e seis meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, prorrogáveis, a critério do Colegiado do Curso, por mais seis meses. A sua carga horária é de 440 horas.

2.3. As aulas ocorrerão às sextas feiras no horário das 18:00 às 22:00 horas e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no IFCE Juazeiro do Norte, Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646, Planalto Juazeiro do Norte - Ceará. CEP: 63.040-540.

2.4. As informações sobre o curso poderão ser consultadas na seção sobre cursos de pós-graduação na página do IFCE – *campus* Juazeiro do Norte, na internet, <http://ifce.edu.br/juazeironorte>.

2.5. Poderão se candidatar ao processo seletivo portadores de diploma de graduação obtido em cursos superiores de tecnologia, bacharelado ou licenciatura ou, ainda, portadores de certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, **explicitada a data em que ocorreu a colação**.

2.6. O candidato selecionado deverá ter em perspectiva um dos potenciais orientadores cadastrados no curso, listados no Quadro 1:

Quadro 1. Docentes do Curso de Especialização em Educação Física, Saúde e Lazer.

Docente	Titulação	Regime de Trabalho	Vínculo
Cieusa Maria Calou e Pereira	Doutora	D.E.	Profa. Efetiva IFCE
Déborah Santana Pereira	Mestre	D.E.	Profa. Efetiva IFCE
Elisângela Pereira Floro	Doutora	D.E.	Profa. Efetiva IFCE
Fabírcia Keilla Oliveira Leite	Mestre	D.E.	Psicóloga IFCE
Flávia Cristiana da Silva	Mestre	D.E.	Profa. Efetiva IFCE
Francisco das Chagas B. do Nascimento	Mestre	D.E.	Prof. Efetivo IFCE
Francisco Lindomar Gomes Fernandes	Especialista	30h	Enfermeiro IFCE
Francisco Salviano Sales Nobre	Doutor	D.E.	Prof. Efetivo IFCE
Glauber Carvalho Nobre	Doutor	D.E.	Prof. Efetivo IFCE
Ialaska Guerra	Doutora	D.E.	Profa. Efetiva IFCE
José de Caldas Simões Neto	Mestre	40h	Prof. Colaborador
Mariana Brito de Lima	Mestre	D.E.	Profa. Efetiva IFCE
Marla Maria Moraes Moura	Mestre	D.E.	Profa. Efetiva IFCE
Narcélio Pinheiro Victor	Mestre	D.E.	Prof. Efetivo IFCE
Raimundo Erick de Souza Agapto	Especialista	D.E.	Prof. Efetivo IFCE
Raquel de Oliveira Santos Lira	Mestre	D.E.	Profa. Efetiva IFPE
Renan Costa Vanali	Mestre	40 h	Prof. Colaborador
Richardson Dylsen de Souza Capistrano	Mestre	D.E.	Prof. Efetivo IFCE
Rosemary de Matos Cordeiro	Doutora	D.E.	Profa. Efetiva IFCE
Rubens César Lucena da Cunha	Mestre	D.E.	Prof. Efetivo IFCE
Sávia Maria da Paz Oliveira Lucena	Mestre	D.E.	Profa. Efetiva IFCE
Viviane Brito Viana	Mestre	D.E.	Profa. Efetiva IFCE

3. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

3.1 As inscrições no Processo Seletivo serão gratuitas e estarão abertas no período compreendido entre os dias 20 e 31 de maio de 2019, no horário das 08:00 às 17:00 horas, na recepção geral do *Campus* IFCE Juazeiro do Norte de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Entregar presencialmente, dentro de um único envelope, lacrado e identificado com o nome completo do candidato, o número do edital (Edital nº 7/2019) e a descrição Curso de Especialização em Educação Física, Saúde e Lazer os documentos abaixo listados. A entrega também pode ser feita por um representante legal com procuração simples. Os documentos exigidos são:

1. Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo 3);
2. Cópia de documento de identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral, prova de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino). São considerados como documentos de identidade: 1) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; 2) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); 3) passaporte brasileiro; 4) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e 5) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) - desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível;
3. Cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior em Instituição reconhecida pelo MEC;
4. Pré-Projeto de Pesquisa em uma (01) via, com mínimo de 05 laudas e máximo de 10 laudas, espaço 1,5, fonte Arial (12), margens de 2,5 cm, contendo: Título; Linha de Pesquisa; Introdução (Apresentação do Objeto); Justificativa; Objetivos (geral e específico); Referencial Teórico; Procedimentos Metodológicos (materiais e métodos); Cronograma; Referências;
5. Currículo *Lattes* na Plataforma do CNPq atualizado no formato completo impresso com cópias autenticadas das comprovações conforme o item 4.9;
6. Formulário de avaliação do currículo (preenchido e assinado);
7. Cópia do comprovante de Residência. São considerados comprovantes de residência, nos moldes da Lei nº 6.629/79: 1) atestado de residência firmado por autoridade policial ou judicial; 2) notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso; 3) contrato de locação em que figure como locatário; e 4) conta de luz, água, gás ou telefone correspondente expedidas no prazo máximo de 90 dias;
8. 1 (uma) foto 3x4 colocada no formulário de inscrição (Anexo 3);

II – O envelope único com toda a documentação obrigatória para a inscrição prevista no edital deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de inscrição previsto no cronograma, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas, na Recepção Geral do IFCE – *campus* Juazeiro do Norte, Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646, Planalto Juazeiro do Norte - Ceará. CEP: 63.040-540, em envelope lacrado e destinado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo. Telefone (88)21015300.

3.2. O IFCE, *campus* Juazeiro do Norte, abre inscrições à seleção pública para o preenchimento de até 40 (**QUARENTA**) vagas, para o semestre 2019.2, na área de concentração em Educação Física, de acordo com as linhas de pesquisa abaixo relacionadas:

a. Gestão do Lazer: máximo **20 (VINTE)** vagas;

b. Atividade Física e Saúde: máximo **20 (VINTE)** vagas ;

3.3. No momento da inscrição o candidato deverá optar por uma das Linhas de Pesquisa do curso;

- 3.4. As vagas que não forem preenchidas em umas das Linhas de Pesquisa ofertadas poderão ser remanejadas para a outra;
- 3.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet, nos demais *campi* do IFCE, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.
- 3.6. Será averiguada a documentação constante no envelope após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo. Caso seja constatada a ausência ou descumprimento de qualquer um dos documentos citados no item 3.1, o candidato será sumariamente eliminado.
- 3.7. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- 3.8. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto no Art. 41 do Decreto Federal Nº 3.298/99, no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação.
- 3.9. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.10. O deferimento ou indeferimento da Inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2019/campus-juazeiro-do-norte>, conforme estabelecido no cronograma no Anexo 2.
- 3.11. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.1, implicará na eliminação do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos antes do fechamento do envelope.
- 3.12. Candidatos com necessidades de acessibilidade devem informá-las no formulário de inscrição – Anexo 3.
- 3.13. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O processo seletivo dos candidatos será feito por uma Comissão de Seleção, constituída pelos servidores do corpo do IFCE – *campus* Juazeiro do Norte, indicada pela Direção Geral do *campus*.
- 4.2 O processo seletivo compreenderá 3 (três) etapas:

I. Primeira Etapa: Análise do Pré-Projeto de Pesquisa (eliminatório)

A análise do pré-projeto será realizada conforme os critérios dos Quadro 2:

Quadro 2. Critérios de pontuação do Pré-Projeto.

Critérios	Pontuação Máxima
Originalidade da proposta	2,0
Coerência e capacidade argumentativa a respeito do pré-projeto	2,0
Clareza na definição do objeto de investigação	2,0
Pertinência e atualidade do referencial teórico e dos procedimentos metodológicos	2,0
Clareza e correção da linguagem	2,0
Total	10,0

4.3. O pré-projeto de pesquisa é uma proposta de Trabalho de Conclusão de Curso que o (a) candidato (a) gostaria de desenvolver no término da Especialização, com vistas a evidenciar seus interesses específicos e sua capacidade de elaborar um projeto de pesquisa. O tema do trabalho de conclusão do curso deve se enquadrar nas Linhas de Pesquisa;

4.4 O pré-projeto deverá ter no **mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas** (sem contar a capa e referências); ser digitado com fonte "Arial", tamanho 12, espaço 1,5 e margens 2,5; respeitar as normas de referências, conforme as normas da ABNT (2018); ser impresso em tamanho A-4. Os trabalhos devem, necessariamente, estar relacionados às temáticas das Linhas de Pesquisa;

4.5 O Pré-projeto de pesquisa deverá apresentar os seguintes tópicos:

1. **Capa** - na qual conste a identificação do candidato, o título do trabalho, linha de pesquisa, local e data;
2. **Introdução** - apresentação e contextualização do tema proposto, através de uma síntese das questões mais relevantes sobre o tema;
3. **Justificativa** - apresentar elementos que justifiquem a relevância do projeto e do tema da pesquisa, considerando o contexto social no qual a instituição está inserida;
4. **Objetivos** - exposição dos objetivos geral e específicos a serem alcançados com a pesquisa;

5. **Referencial teórico** – base bibliográfica que conduziu a elaboração do problema de pesquisa
6. **Procedimentos metodológicos** - apresentar os procedimentos metodológicos, relativos à coleta e análise de dados e apresentação a serem adotados para atingir os objetivos;
7. **Cronograma** de execução do projeto de pesquisa;
8. **Referências** - referências dos artigos, teses, livros e demais fontes utilizadas na produção do pré-projeto de acordo com as normas da ABNT (2018).

4.6 A nota mínima exigida para aprovação na primeira etapa, referente ao pré-projeto de pesquisa é 7,0 (sete), atribuída no intervalo de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), conforme critérios estabelecidos no item 4.2. A etapa é de caráter eliminatório e classificatório.

II. Segunda Etapa: Entrevista acadêmica, de **caráter classificatório e eliminatório**. Na entrevista acadêmica os candidatos deverão expor com clareza quais as intencionalidades no Curso de Especialização e a sua relação com as linhas de pesquisa. A esta etapa será atribuída pontuação de 0 a 10, sendo classificados apenas os candidatos que atingirem o mínimo de 7 pontos. Os critérios de avaliação estarão descritos no item 4.7 deste edital.

4.7 A entrevista acadêmica, de caráter classificatório e eliminatório, ocorrerá nas dependências do *campus* e será realizada por uma Banca, constituída por servidores do IFCE, designados pela Comissão de Seleção do IFCE, *campus* Juazeiro do Norte. Os candidatos terão no máximo 10 (dez) minutos para apresentação das suas intenções no Curso de Especialização em Educação Física, Saúde e Lazer, assim como, a sua relação com o trabalho docente. A banca disporá de, no máximo, 10 (dez) minutos para possíveis esclarecimentos por parte do candidato. O candidato deverá chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência. A ordem de apresentação dos candidatos será divulgada juntamente com a lista de inscrições deferidas, de acordo com o cronograma do Anexo 2. Serão analisados os critérios conforme o Quadro 3:

Quadro 3. Critérios de pontuação na Entrevista Acadêmica.

Critérios	Pontuação Máxima
Relação com a área do curso	3,0
Organização e coerência dos argumentos	3,0
Expressão Oral (clareza e desenvoltura)	2,0
Tempo de apresentação (pontualidade e precisão)	2,0
Total de pontos	10,0

4.8 **Terceira Etapa: Análise de Currículo, de caráter classificatório.** Consistirá da análise, pela comissão julgadora, do currículo *lattes* do candidato, com comprovação dos títulos de experiências relacionadas, autenticados por cartório competente ou por servidor da Instituição. A análise será realizada de acordo com a ficha preenchida pelo candidato (ANEXO 4) com informações do Currículo *Lattes* conforme considerando os pesos atribuídos na tabela de pontuação (quadro 4), não sendo requerida para classificação uma pontuação mínima.

4.9 Para a autenticação de documentos comprobatórios da terceira etapa por servidor da administração, o candidato deve levar presencialmente os originais juntamente com as cópias para serem validadas por servidor responsável e lacrar o envelope posteriormente. O servidor não ficará responsável pela conferência da documentação listada no item 3.1.

4.10 Será atribuída nota de 0 a 10 para o currículo dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 4.6.

4.11 A pontuação do currículo *lattes* será avaliada de acordo com o Quadro 4 abaixo:

Quadro 4. Critérios de pontuação na Análise de Currículo.

Itens (Qualificados)	Pontuação por Item	Pontuação Total
Experiência de ensino/por semestre.	0,25	2,0
Experiência em gestão, supervisão, coordenação escolar/por ano.	0,5	2,0
Experiência em gestão, supervisão, coordenação em atividades profissionais na área de educação física	0,5	2,0
Publicação acadêmica em revistas indexadas ou capítulo de livro	0,5	2,0
Publicação de trabalhos científicos em eventos	0,5	2,0
Total		10,0

4.12 A comprovação da experiência de ensino poderá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho assinada e/ ou de declaração emitida pela direção da instituição de ensino designando data de início e data do fim das atividades exercidas como professor.

4.13 A comprovação da experiência em gestão, supervisão, coordenação escolar poderá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho assinada e/ ou de declaração emitida pela direção da instituição de ensino designando data de início e data do fim das atividades exercidas como gestor, supervisor, coordenador.

4.14 A comprovação da experiência em atividades profissionais relacionadas à educação física poderá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho assinada e/ ou de declaração emitida pela direção da empresa regularizada por alvará e ou CNPJ, designando data de início e data do fim das atividades exercidas como gestor, supervisor, coordenador.

4.15 A comprovação da experiência em publicação acadêmica poderá ser feita através da apresentação da cópia da primeira página do artigo/livro.

4.16 A comprovação da publicação em eventos poderá ser feita através da apresentação do certificado emitido pela comissão organizadora.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1 Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo.

5.2 O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo 5). Os recursos serão enviados para o e-mail pos.cf.jn@ifce.edu.br, no prazo constante no Anexo 2 deste Edital.

5.3 O candidato poderá solicitar as notas atribuídas pela Comissão a cada um dos itens do Currículo *Lattes*, quando desejar recorrer desta nota.

5.4 Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

5.5 As datas com os períodos para interposição de recursos encontram-se no Anexo 2 deste Edital.

5.6 O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2 e será divulgado no *campus* Juazeiro do Norte do IFCE, bem como através do site <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2019/campus-juazeiro-do-norte>, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.

5.7 Não serão apreciados os pedidos de recursos intempestivos ou sem fundamentação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste edital.

6.2 A nota final do candidato será calculada pela média aritmética das notas, da seguinte forma: Análise do Pré-Projeto (AP); Entrevista Acadêmica (EA); Análise de Currículo *Lattes* (CL): $AP + EA + CL / 3$.

6.3 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

b) Maior nota obtida no Pré-Projeto, seguida da maior nota obtida na entrevista acadêmica.

7. MATRÍCULA

7.1 Os habilitados na seleção farão sua matrícula de forma presencial na Coordenação de Controle Acadêmico (CCA) do IFCE – *campus* Juazeiro do Norte, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta. A não realização da matrícula até a data estipulada implicará na perda do direito à vaga e convocação em 2ª chamada de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

7.2 A matrícula dos candidatos convocados em 2ª chamada deverá ser realizada também de forma presencial na Coordenação de Controle Acadêmico do IFCE – *campus* Juazeiro do Norte, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. A não realização da matrícula na data estipulada implicará na perda do direito à vaga. O candidato será chamado a partir desse horário por ordem de classificação.

7.3 Não haverá encargos financeiros para os alunos, no que se refere à matrícula e às mensalidades.

7.4 Para realização da matrícula o aluno deverá apresentar os documentos originais solicitados no item 3.1 deste edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1 É garantido o direito de o cidadão impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se até a data estabelecida no Anexo 2.

8.2 A impugnação deverá ser realizada através de texto redigido e entregue à Recepção Geral do IFCE – *campus* Juazeiro do Norte e destinado à Comissão de Seleção em envelope lacrado.

8.3 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

8.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

8.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2019/campus-juazeiro-do-norte>, até a data estabelecida no Anexo 2.

8.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Juazeiro do Norte.

9.2. O IFCE reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.

9.3 O IFCE reserva-se o direito de não ofertar turma caso não seja atingido o mínimo de 20 vagas.

9.4. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão especificada no item 1.1.

9.5. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.

9.6. Todas as informações disponibilizadas na página do *campus* Juazeiro do Norte do IFCE na internet, como os Avisos Oficiais, constituem normas que complementam este Edital.

9.7. Os candidatos não aprovados ou que tiveram indeferimento de inscrição poderão providenciar a retirada de seus documentos no mesmo endereço dos locais de realização das inscrições, durante dois meses após o término do processo seletivo e, findo esse prazo, os documentos serão enviados à reciclagem.

9.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

9.9. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Comissão responsável pelo processo de seleção.

9.10. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

9.11. As etapas presenciais informadas no cronograma do edital ocorrerão em dias úteis (segunda a sexta) dentro dos prazos informados, no horário de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, na Coordenação de Controle Acadêmico – CCA, IFCE – *campus* Juazeiro do Norte, Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646, Planalto Juazeiro do Norte - Ceará. CEP: 63.040-540.

9.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo e, se necessário, com anuência da Direção Geral do *campus*, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e Reitoria.

9.13. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Juazeiro do Norte, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Paulo Sérgio Silvino do Nascimento
Diretor - Geral Substituto do IFCE *campus* Juazeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Silvino do Nascimento, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 14/05/2019, às 11:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0698468** e o código CRC **A1F2F432**.

ANEXO 1

Informações Gerais sobre o Curso de Especialização em Educação Física, Saúde e Lazer

Nome do Curso: Especialização em Educação Física, Saúde e Lazer

Área do Conhecimento: Educação Física

Endereço Eletrônico: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2019/campus-juazeiro-do-norte>

Objetivo: O curso de Especialização em Educação Física, Saúde e Lazer tem o objetivo de promover a formação em nível de pós-graduação lato sensu para professores, egressos de cursos superiores de licenciatura e ou bacharelado em educação física e tecnólogos em gestão desportiva e lazer.

Público Alvo: Portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento supracitada.

Forma de Oferta: Disciplinas mensais com encontros semanais (nas sextas, das 18:00 às 22:00 horas e aos sábados, de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas).

Duração do Curso: O curso terá duração de 12 (doze) a 18 (dezoito) meses.

Local: IFCE - *campus* Juazeiro do Norte.

ANEXO 2

Cronograma Geral do Processo Seletivo

Etapas do Processo Seletivo	Datas
Lançamento do Edital	14/05/2019
Impugnação do Edital	16/05/2019
Respostas às impugnações	18/05/2019
Início das inscrições	20/05/2019
Data final de entrega e protocolo de documentação	31/05/2019
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas.	03/06/2019
Interposição de recurso referente ao resultado das inscrições até às 23h59min.	05/06/2019
Divulgação do resultado da interposição de recursos referente ao resultado das inscrições	06/06/2019
Resultado Final das inscrições deferidas e indeferidas	07/06/2019
Divulgação da pontuação da primeira etapa (análise do projeto)	14/06/2019
Interposição de Recursos quanto à pontuação da primeira etapa (análise do projeto) até às 23h59min.	17/06/2019
Divulgação do resultado da interposição de recursos referente à primeira etapa (análise do projeto), do Resultado Final da primeira etapa (análise do projeto) e do calendário de Entrevistas Acadêmicas (segunda etapa).	18/06/2019
Realização das Entrevistas Acadêmicas (segunda etapa)	24 a 28/06/2019
Divulgação do resultado preliminar das Entrevistas Acadêmicas (segunda etapa)	01/07/2019
Interposição de recurso referente ao resultado das Entrevistas Acadêmicas (segunda etapa) até às 23h59min.	02/07/2019

Divulgação da interposição de recurso referente às Entrevistas Acadêmicas (segunda etapa) e do Resultado Final das Entrevistas Acadêmicas (segunda etapa)	03/07/2019
Divulgação do resultado preliminar da análise do currículo (terceira etapa)	04/07/2019
Interposição de recurso referente ao resultado da análise do currículo (terceira etapa) até às 23h59min.	05/07/2019
Divulgação da interposição de recurso referente à análise do currículo (terceira etapa) e do Resultado Final do Processo Seletivo	06/07/2019
Matrícula Presencial Primeira Chamada	08 a 12/07/2019
Matrícula Presencial Segunda Chamada	15 e 19/07/2019
Aula inaugural	13/09/2019

ANEXO 3**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****FOTO 3X4****DADOS PESSOAIS**

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

NOME SOCIAL:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO

Nº:

COMPLEMENTO:

CIDADE:

BAIRRO:

CEP:

SEXO: ()

E-MAIL:

TELEFONE COMERCIAL:

TELEFONE RESIDENCIAL:

CELULAR:

NACIONALIDADE:

NATURALIDADE:

DOCUMENTAÇÃO

CPF:

Nº IDENTIDADE:
EXPEDIÇÃO:

ESTADO:

ORGÃO EXPEDITOR:

DATA DA

Nº TÍTULO ELEITORAL:

ZONA ELEITORAL:

SEÇÃO:

DATA DE EXPEDIÇÃO:

Nº RESERVISTA:

REGIÃO MILITAR:

C.S.M.:

ESTADO:

ANO:

Necessidades de acessibilidades: () sim () não - Caso sim qual:

DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito os critérios de seleção estabelecidos no Edital nº 02/2019 adotados pelo curso de Especialização em Educação Física, Saúde e Lazer comprometendo-me a cumprir seus regulamentos.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO 4

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

(DEVE SER PREENCHIDO E ASSINADO PELO (A) CANDIDATO(A))

Itens (Qualificados)	Pontuação por Item	Pontuação Total
Experiência de ensino/por semestre.		
Experiência em gestão, supervisão, coordenação escolar/por ano.		
Experiência em gestão, supervisão, coordenação em atividades profissionais na área de educação física		
Publicação acadêmica em revistas indexadas ou capítulo de livro		
Publicação de trabalhos científicos em eventos		

Candidato _____

_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO 5

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Apenas modelo. Não utilize como impresso)

Eu,....., portador(a) do documento de identidade nº, CPF nº, inscrito para concorrer a uma vaga no Curso de Especialização em Educação Física, Saúde e Lazer, IFCE–campus Juazeiro do Norte, através do Edital nº 02/2019, interponho recurso, junto à Comissão Avaliadora responsável pelo processo seletivo, referente a (indicar a etapa do processo seletivo, conforme cronograma, a qual a interposição está relacionada).

A decisão objeto de contestação é:

.....
(explicitar a decisão que está sendo contestada).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
(explicitar de forma clara e objetiva os argumentos de contestação).

(Local e Data)

(Assinatura do candidato)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

RETIFICAÇÃO

Processo: 23261.001480/2019-79

Interessado: Diretoria Geral do Campus Juazeiro do Norte

Retificação do edital nº08/2019, publicado em 14 de maio de 2019

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, SAÚDE E LAZER,

O Diretor-Geral Substituto do *campus* Juazeiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, resolve RETIFICAR o Edital nº 8/2019, de 14 de maio de 2019, conforme segue:

No item 3. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS - Inciso I

Onde se lê: "Edital nº 7/2019"

Leia-se: "Edital nº 8/2019"

No anexo 3 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Onde se lê: "Edital nº 07/2019"

Leia-se: "Edital nº 8/2019"

No anexo 5 - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Onde se lê: "Edital nº 07/2019"

Leia-se: "Edital nº 8/2019"



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Silvino do Nascimento, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 16/05/2019, às 22:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704591** e o código CRC **5F513559**.



INSTITUTO FEDERAL
Ceará

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

01/2019

Convênio de Estágio que celebram entre si, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, vinculada ao Ministério da Educação, doravante denominada IFCE, conforme qualificação abaixo:

Inst. de Ensino	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE – Campus Juazeiro do Norte Endereço: Av. Plácido Castelo Aderaldo, 1646, Planalto, Juazeiro do Norte - Cep 63.040-540 Inscrições: CNPJ 10.744.098/0005-79 Representada por: Professor Guilherme Brito de Lacerda, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.566.253-91, portador da Carteira de Identidade nº 99029175592 SSP CE, nomeado por meio da Portaria nº 168 publicada no DOU nº 40 de 24 de fevereiro de 2017, Seção 02, página 20, residente e domiciliado na Rodovia Ernani Silva, 14 Distrito Lameiro 63100-000 Crato – Ce. Cargo: Diretor Geral
------------------------	--

E de outro lado, **doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE:**

Unidade Concedente	Razão: Autarquia de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR Endereço: Rua Major Sampaio, 521, Centro CEP: 63180-000 Cidade: Barbalha Estado: Ceará Ramo da Atividade: Administração Pública Inscrições: CNPJ Nº 30938871/0001-11 Representada por: Daynnara Rodrigues de Lima Cargo: Diretora Autárquica Fone: 88 9 8135 9512
---------------------------	--

Convencionam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Este Convênio tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização de concessão de estágios obrigatórios, conforme dispõe a Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

- 1.1. Os estágios a serem desenvolvidos pelos estudantes do IFCE, junto à **UNIDADE CONCEDENTE**, poderão ser dos tipos obrigatório, compreendendo os alunos regularmente matriculados em todo e qualquer curso oferecido por aquela instituição de ensino, que estejam autorizados ou reconhecidos pelo MEC, devendo observar a Lei nº 11.788, de 25/08/2008 e os projetos pedagógicos do curso.

CLÁUSULA 2ª - Para realização do(s) estágio(s), decorrente(s) do presente Convênio, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante-estagiário e a **UNIDADE CONCEDENTE**, com a interveniência da Coordenadoria de Estágios dos Campi, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.788/2008.

2.1. O Termo de Compromisso de Estágio, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a **UNIDADE CONCEDENTE**;

2.2. O plano de atividades do estagiário deverá constar expressamente no Termo de Compromisso incorporado progressivamente, por meio de aditivos, à medida que for avaliado o desempenho do estudante;

2.3. A duração do estágio, na **UNIDADE CONCEDENTE**, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

2.4. Assim materializado, caracterizado e documentado, o estágio que vier a ser realizado ao abrigo deste Convênio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante estagiário e a **UNIDADE CONCEDENTE** de estágio, nos termos que dispões a Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA 3ª – No Desenvolvimento do Convênio ora compromissado, caberá à Coordenadoria de Estágios dos Campi:

3.1. Estabelecer normas de natureza administrativas e didático-pedagógicas, voltadas para a estruturação e funcionamento dos estágios;

3.2. Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

3.3. Avaliar as instalações da **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

3.4. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;

3.5. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas;

3.6. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

3.7. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

3.8. Comunicar à **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

3.9. Comunicar formalmente à **UNIDADE CONCEDENTE**, semestralmente, se o aluno Estagiário está matriculado no curso que originou o estágio;

3.10. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o item 4.6 da Cláusula 4ª será responsabilidade da Instituição de Ensino;

3.11. Fornecer declaração de Matrícula dos Estudantes do IFCE semestralmente, contendo pelo menos as seguintes informações: nome completo; RG; CPF; nº da matrícula; curso; tipo de curso – tecnológico, superior, graduação -; em qual período está cursando; e se está matriculado devidamente no semestre em que a declaração foi expedida.

CLÁUSULA 4ª – No desenvolvimento do Convênio ora compromissado, caberá à **UNIDADE CONCEDENTE**:

- 4.1. Celebrar Termo de Compromisso com o IFCE e o educando, zelando por seu cumprimento;
- 4.2. Exigir do educando, no início do estágio, bem como no início de cada período letivo, atestado do IFCE que comprove a regularização da matrícula e frequência regular no curso correlatado com as atividades a serem desenvolvidas;
- 4.3. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como, a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;
- 4.4. Ofertar instalações que tenham condições de propiciar ao educando, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 4.5. Indicar funcionário/empregado de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área do conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 4.6. Em caso de estágio não-obrigatório, contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
- 4.7. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida de atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 4.8. Conceder ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante o período de suas férias escolares;
 - a) O recesso de que trata este item deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;
 - b) Os dias de recesso previstos neste item serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
- 4.9. Limitar a jornada de atividade do estágio em 6 (seis) horas diária e 30 (trinta) horas semanais, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades acadêmicas;
 - a) Nos períodos de avaliações de aprendizagem periódicas ou finais, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante, a qual deverá constar no termo de compromisso;
 - b) É vedada a compensação de horas de estágio;
- 4.10. Protocolar na secretaria do respectivo curso do IFCE, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA 5ª– O IFCE e a **UNIDADE CONCEDENTE** velarão para que nenhuma taxa, emolumentos ou quaisquer outras importâncias referentes às providências legais e administrativas para a obtenção e realização do estágio seja cobrada do estudante-estagiário.

CLÁUSULA 6ª -O presente Convênio de Estágio terá vigência por 5 (cinco) anos, a **partir de maio de 2019 até maio de 2024**, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

CLÁUSULA 7ª – As partes de comum acordo elegem o Foro da Justiça Federal de Juazeiro do Norte, Seção Judiciária do Estado do Ceará, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilégios que venha a ter, para dirimir qualquer questão que se originar deste convênio e que não possa ser resolvido amigavelmente.

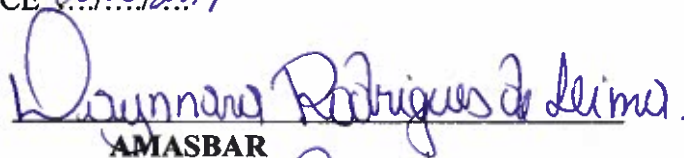
E por estarem de inteiro e comum acordo com as cláusulas e condições deste instrumento, depois de lido, as partes assinam 2 (duas) vias de igual teor, para os mesmos efeitos de direito.

Juazeiro do Norte, CE, 06/05/2017



IFCE Campus Juazeiro do Norte

Paulo Sérgio Silvino do Nascimento
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO
FEE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE
PORTARIA Nº 339/GR. DE 17-04 2017
SIAPE 1336035



AMASBAR

Daynnara Rodrigues de Lima
Diretora Autárquica
Mat. 08455675

Testemunhas:

1. Martina Soares de Franca Alves

RG: 2002029159629

CPF: 02686412348

2. Jorge Luis da Silva

RG: 2007938280-5

CPF: 027.747.763-84



INSTITUTO FEDERAL
Ceará

Secretaria
de Educação



JUAZEIRO
DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
cidade de fé e trabalho

CONVÊNIO DE ESTÁGIO

02/2019

Convênio de Estágio que celebram entre si, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, vinculada ao Ministério da Educação, doravante denominada IFCE, conforme qualificação abaixo:

Inst. de Ensino	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE – Campus Juazeiro do Norte. Endereço: Av. Plácido Castelo Aderaldo, 1646, Planalto, Juazeiro do Norte CEP: 63.040-540 Inscrições: CNPJ 10.744.098/0005-79 Representada por: Professor Guilherme Brito de Lacerda, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.566.253-91, portador da Carteira de Identidade nº 99029175592 SSP CE, nomeado por meio da Portaria nº 168 publicada no DOU nº 40 de 24 de fevereiro de 2017, Seção 02, página 20, residente e domiciliado na Rodovia Ernani Silva, 14 Distrito Lameiro 63100-000 Crato – CE. Cargo: Diretor Geral
------------------------	--

E de outro lado, doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE**:

Unidade Concedente	Razão: Secretaria Municipal de Educação - SEDUC Endereço: Rua XV de Novembro, s/n CEP: 63.010-480 Cidade: Juazeiro do Norte - CE Estado: Ramo da Atividade: Inscrições: CNPJ Nº: 03.088.280/0001-20 Representada por: José Nildo Rodrigues da Cunha Filho Cargo: Secretário Municipal Interino de Educação Fone: 88 3511 5407
---------------------------	--

Convencionam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Este Convênio tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização de concessão de estágio obrigatórios, conforme dispõe a Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

1.1. Os estágios a serem desenvolvidos pelos estudantes do IFCE, junto à **UNIDADE CONCEDENTE**, poderão ser dos tipos obrigatório, compreendendo os alunos regularmente matriculados em todo e qualquer curso oferecido por aquela instituição de ensino, que estejam autorizados ou reconhecidos pelo MEC, devendo observar a Lei nº 11.788, de 25/08/2008 e os projetos pedagógicos do curso.

CLÁUSULA 2ª - Para realização do(s) estágio(s), decorrente(s) do presente Convênio, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante-estagiário e a **UNIDADE CONCEDENTE**, com a interveniência da Coordenadoria de Estágios dos Campi, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.788/2008.

2.1. O Termo de Compromisso de Estágio, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a **UNIDADE CONCEDENTE**;

2.2. O plano de atividades do estagiário deverá constar expressamente no Termo de Compromisso incorporado progressivamente, por meio de aditivos, à medida que for avaliado o desempenho do estudante;

2.3. A duração do estágio, na **UNIDADE CONCEDENTE**, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

2.4. Assim materializado, caracterizado e documentado, o estágio que vier a ser realizado ao abrigo deste Convênio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante estagiário e a **UNIDADE CONCEDENTE** de estágio, nos termos que dispões a Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA 3ª – No Desenvolvimento do Convênio ora compromissado, caberá à Coordenadoria de Estágios dos Campi:

3.1. Estabelecer normas de natureza administrativas e didático-pedagógicas, voltadas para a estruturação e funcionamento dos estágios;

3.2. Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

3.3. Avaliar as instalações da **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

3.4. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;

3.5. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas;

3.6. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

3.7. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

3.8. Comunicar à **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

3.9. Comunicar formalmente à **UNIDADE CONCEDENTE**, semestralmente, se o aluno Estagiário está matriculado no curso que originou o estágio;

3.10. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o item 4.6 da Cláusula 4ª será responsabilidade da Instituição de Ensino;

3.11. Fornecer declaração de Matrícula dos Estudantes do IFCE semestralmente, contendo pelo menos as seguintes informações: nome completo; RG; CPF; nº da matrícula; curso; tipo de curso – tecnológico, superior, graduação -; em qual período está cursando; e se está matriculado devidamente no semestre em que a declaração foi expedida.

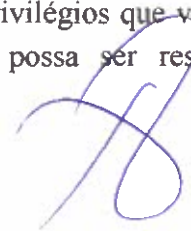
CLÁUSULA 4ª – No desenvolvimento do Convênio ora compromissado, caberá à **UNIDADE CONCEDENTE**:

- 4.1. Celebrar Termo de Compromisso com o IFCE e o educando, zelando por seu cumprimento;
- 4.2. Exigir do educando, no início do estágio, bem como no início de cada período letivo, atestado do IFCE que comprove a regularização da matrícula e frequência regular no curso correlatado com as atividades a serem desenvolvidas;
- 4.3. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como, a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;
- 4.4. Ofertar instalações que tenham condições de propiciar ao educando, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 4.5. Indicar funcionário/empregado de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área do conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 4.6. Em caso de estágio não-obrigatório, contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
- 4.7. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida de atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 4.8. Conceder ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante o período de suas férias escolares;
 - a) O recesso de que trata este item deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;
 - b) Os dias de recesso previstos neste item serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
- 4.9. Limitar a jornada de atividade do estágio em 6 (seis) horas diária e 30 (trinta) horas semanais, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades acadêmicas;
 - a) Nos períodos de avaliações de aprendizagem periódicas ou finais, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante, a qual deverá constar no termo de compromisso;
 - b) É vedada a compensação de horas de estágio;
- 4.10. Protocolar na secretaria do respectivo curso do IFCE, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA 5ª– O IFCE e a **UNIDADE CONCEDENTE** velarão para que nenhuma taxa, emolumentos ou quaisquer outras importâncias referentes às providências legais e administrativas para a obtenção e realização do estágio seja cobrada do estudante-estagiário.

CLÁUSULA 6ª -O presente Convênio de Estágio terá vigência por 5 (cinco) anos, a partir de maio de 2019 até maio de 2024, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

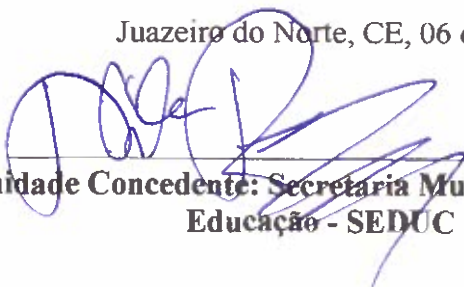
CLÁUSULA 7ª – As partes de comum acordo elegem o Foro da Justiça Federal de Juazeiro do Norte, Seção Judiciária do Estado do Ceará, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilégios que venha a ter, para dirimir qualquer questão que se originar deste convênio e que não possa ser resolvido amigavelmente.



E por estarem de inteiro e comum acordo com as cláusulas e condições deste instrumento, depois de lido, as partes assinam 2 (duas) vias de igual teor, para os mesmos efeitos de direito.

Juazeiro do Norte, CE, 06 de maio de 2019.


IFCE Campus Juazeiro do Norte
Paulo Sérgio Silvino do Nascimento
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO
IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE
PORTARIA Nº 339 GR. DE 17 04 2017
SIAPE 1336035


**Unidade Concedente: Secretaria Municipal de
Educação - SEDUC**

Testemunhas:

1. Martina Feares de França Alves

RG: 2002025199625

CPF: 026 864 123 48

2. Kátia Maria Fontes de Oliveira

RG: 244647599

CPF: 752 737 053 04

CONVÊNIO DE ESTÁGIO

03/2019

Convênio de Estágio que celebram entre si, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, vinculada ao Ministério da Educação, doravante denominada IFCE, conforme qualificação abaixo:

Inst. de Ensino	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE – Campus Juazeiro do Norte
	Endereço: Av. Plácido Castelo Aderaldo, 1646, Planalto, Juazeiro do Norte - Cep 63.040-540
	Inscrições: CNPJ 10.744.098/0005-79
	Representada por: Professor Guilherme Brito de Lacerda, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.566.253-91, portador da Carteira de Identidade nº 99029175592 SSP CE, nomeado por meio da Portaria nº 168 publicada no DOU nº 40 de 24 de fevereiro de 2017, Seção 02, página 20, residente e domiciliado na Rodovia Ernani Silva, 14 Distrito Lameiro 63100-000 Crato – CE.
	Cargo: Diretor Geral

E de outro lado, doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE**:

Unidade Concedente	Razão: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO DO NORTE.
	Endereço: Francisca Paula Bezerra, nº 1109, bairro Limoeiro
	CEP: 63.030-190 Cidade: Juazeiro do Norte Estado: Ceará
	Ramo da Atividade: Administração Pública em Geral.
	Inscrições: CNPJ Nº 15.787.036/0001-34
	Representada por: Sidney Kal-Rais Pereira de Alencar
	Cargo: Superintendente
	Fone: (88) 99616-8325

Convencionam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Este Convênio tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização de concessão de estágio obrigatórios, conforme dispõe a Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

- Os estágios a serem desenvolvidos pelos estudantes do IFCE, junto à **UNIDADE CONCEDENTE**, poderão ser dos tipos obrigatório, compreendendo os alunos regularmente matriculados em todo e qualquer curso oferecido por aquela instituição de ensino, que estejam autorizados ou reconhecidos pelo MEC, devendo observar a Lei nº 11.788, de 25/08/2008 e os projetos pedagógicos do curso.

CLÁUSULA 2ª - Para realização do(s) estágio(s), decorrente(s) do presente Convênio, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante-estagiário e a **UNIDADE CONCEDENTE**, com a interveniência da Coordenadoria de Estágios dos Campi, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.788/2008.

2.1. O Termo de Compromisso de Estágio, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a **UNIDADE CONCEDENTE**;

2.2. O plano de atividades do estagiário deverá constar expressamente no Termo de Compromisso incorporado progressivamente, por meio de aditivos, à medida que for avaliado o desempenho do estudante;

2.3. A duração do estágio, na **UNIDADE CONCEDENTE**, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

2.4. Assim materializado, caracterizado e documentado, o estágio que vier a ser realizado ao abrigo deste Convênio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante estagiário e a **UNIDADE CONCEDENTE** de estágio, nos termos que dispões a Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA 3ª – No Desenvolvimento do Convênio ora compromissado, caberá à Coordenadoria de Estágios dos Campi:

3.1. Estabelecer normas de natureza administrativas e didático-pedagógicas, voltadas para a estruturação e funcionamento dos estágios;

3.2. Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

3.3. Avaliar as instalações da **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

3.4. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;

3.5. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas;

- 3.6. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- 3.7. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- 3.8. Comunicar à **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- 3.9. Comunicar formalmente à **UNIDADE CONCEDENTE**, semestralmente, se o aluno Estagiário está matriculado no curso que originou o estágio;
- 3.10. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o item 4.6 da Cláusula 4ª será responsabilidade da Instituição de Ensino;
- 3.11. Fornecer declaração de Matrícula dos Estudantes do IFCE semestralmente, contendo pelo menos as seguintes informações: nome completo; RG; CPF; nº da matrícula; curso; tipo de curso – tecnológico, superior, graduação -; em qual período está cursando; e se está matriculado devidamente no semestre em que a declaração foi expedida.

CLÁUSULA 4ª – No desenvolvimento do Convênio ora compromissado, caberá à UNIDADE CONCEDENTE:

- 4.1. Celebrar Termo de Compromisso com o IFCE e o educando, zelando por seu cumprimento;
- 4.2. Exigir do educando, no início do estágio, bem como no início de cada período letivo, atestado do IFCE que comprove a regularização da matrícula e frequência regular no curso correlatado com as atividades a serem desenvolvidas;
- 4.3. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como, a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;
- 4.4. Ofertar instalações que tenham condições de propiciar ao educando, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 4.5. Indicar funcionário/empregado de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área do conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 4.6. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida de atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 4.7. Conceder ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante o período de suas férias escolares;

a) O recesso de que trata este item deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;

b) Os dias de recesso previstos neste item serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

4.8. Limitar a jornada de atividade do estágio em 6 (seis) horas diária e 30 (trinta) horas semanais, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades acadêmicas;

a) Nos períodos de avaliações de aprendizagem periódicas ou finais, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante, a qual deverá constar no termo de compromisso;

b) É vedada a compensação de horas de estágio;

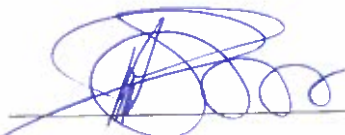
4.9. Protocolar na secretaria do respectivo curso do IFCE, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA 5ª– O IFCE e a **UNIDADE CONCEDENTE** velarão para que nenhuma taxa, emolumentos ou quaisquer outras importâncias referentes às providências legais e administrativas para a obtenção e realização do estágio seja cobrada do estudante-estagiário.

CLÁUSULA 6ª - O presente Convênio de Estágio terá vigência por 5 (cinco) anos, a partir de maio de 2019 até maio de 2024, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

CLÁUSULA 7ª – As partes de comum acordo elegem o Foro da Justiça Federal de Juazeiro do Norte, Seção Judiciária do Estado do Ceará, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilégios que venha a ter, para dirimir qualquer questão que se originar deste convênio e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as cláusulas e condições deste instrumento, depois de lido, as partes assinam 2 (duas) vias de igual teor, para os mesmos efeitos de direito.


IFCE Campus Juazeiro do Norte

Paulo Sérgio Silvano do Nascimento
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO
DO IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE
PORTARIA Nº 319/GR DE 17-04-2017
SIAPE 1336035

Juazeiro do Norte, CE 07/05/2019

Sidney Kal-Rais Bezerra de Alencar
Superintendente de Meio
Ambiente da AMAJU
Portaria Nº 1087/2017 - PMJN
Unidade Concedente

Testemunhas: 1. Martina Soares de Franca Alves 2. Daiany Alves Ribeiro

RG: 2002029159625

RG: 2003099074864

CPF: 026.864.123-48

CPF: 026.608.973-95

Orgão solicitante: Campus Juazeiro do Norte

Data de geração: 03/06/2019

Campus Juazeiro do Norte

PCDP 000712/19-1C

Nome do Proposto: FLAVIA DE CARVALHO FERREIRA

CPF do Proposto: 501.665.573-15

Cargo ou Função: PEDAGOGO-AREA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Didática Geral, no dia 06/04/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (05/04/2019)



Jaguaribe (06/04/2019)

Jaguaribe (06/04/2019)



Fortaleza (07/04/2019)

Valor das Diárias: 616.93

PCDP 000846/19

Nome do Proposto: FRANCISCO ERINALDO QUEIROZ DE ALMEIDA

CPF do Proposto: 310.983.123-68

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Estágio Supervisionado I no dia 27/04/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (26/04/2019)



Itapipoca (27/04/2019)

Itapipoca (27/04/2019)



Fortaleza (27/04/2019)

Valor das Diárias: 399.95

PCDP 000847/19

Nome do Proposto: JOSE OSMAR FERREIRA SILVA FILHO

CPF do Proposto: 658.380.763-72

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Estágio Supervisionado I no dia 27/04/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (26/04/2019)



Orós (28/04/2019)

Orós (28/04/2019)



Fortaleza (28/04/2019)

Valor das Diárias: 652.95

PCDP 000849/19

Nome do Proposto: LILIANA RODRIGUES DA SILVA

CPF do 755.421.613-91

Cargo ou

Proposto:

Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Estágio Supervisionado I no dia 27/04/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (26/04/2019)	→	Sobral (26/04/2019)
Sobral (26/04/2019)	→	Meruoca (27/04/2019)
Meruoca (27/04/2019)	→	Sobral (28/04/2019)
Sobral (28/04/2019)	→	Fortaleza (28/04/2019)
Valor das Diárias:		629.30

PCDP 000850/19

Nome do Proposto: MARIA DE CASTRO DAMAZIO QUEIROZ

CPF do Proposto: 461.768.613-49

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Estágio Supervisionado I no dia 27/04/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (26/04/2019)	→	Quixeramobim (27/04/2019)
Quixeramobim (27/04/2019)	→	Fortaleza (27/04/2019)
Valor das Diárias:		450.35

PCDP 000851/19

Nome do Proposto: MARIA IRENE SILVA DE MOURA

CPF do Proposto: 060.275.043-15

Cargo ou Função: ASSISTENTE DE ALUNO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Estágio Supervisionado I no dia 27/04/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (26/04/2019)	→	Ubajara (28/04/2019)
Ubajara (28/04/2019)	→	Fortaleza (28/04/2019)
Valor das Diárias:		628.03

PCDP 000852/19

Nome do Proposto: STENILDE AQUINO MEDEIROS

CPF do Proposto: 722.409.384-04

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Estágio Supervisionado I no dia 27/04/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (26/04/2019)	→	Jaguaribe (27/04/2019)
Jaguaribe (27/04/2019)	→	Fortaleza (27/04/2019)
Valor das Diárias:		456.05

PCDP 000853/19

Nome do Proposto: YONARA SETUBAL LOIOLA

CPF do Proposto: 764.228.523-04

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Estágio Supervisionado I no dia 27/04/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (26/04/2019)	→	Tauá (28/04/2019)
Tauá (28/04/2019)	→	Fortaleza (28/04/2019)
Valor das Diárias:		653.25

PCDP 000862/19

Nome do Proposto: ROBERTA ROCHA MOURA

CPF do Proposto: 574.497.083-53

Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar de encontro entre IFCE e representantes da Cáritas (Sei 23255.002661/2019-00), dia 26 de abril, para tratar de Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho entre as duas instituições.

Juazeiro do Norte (25/04/2019)	→	Fortaleza (26/04/2019)
Fortaleza (26/04/2019)	→	Juazeiro do Norte (27/04/2019)
Valor das Diárias:		994.63

PCDP 000892/19

Nome do Proposto: DELMIRO JORGE SOUZA AGUIAR

CPF do Proposto: 025.876.153-99

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro da disciplina EDO e Séries, no dia 04/05/2019 de 08h às 12h e de 13h às 17h.

Fortaleza (03/05/2019)	→	Orós (05/05/2019)
Orós (05/05/2019)	→	Fortaleza (05/05/2019)
Valor das Diárias:		652.95

PCDP 000896/19

Nome do Proposto: EDUARDO FERREIRA MATIAS

CPF do Proposto: 014.590.023-18

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro da disciplina EDO e Séries, no dia 04/05/2019 de 08h às 12h e de 13h às 17h.

Juazeiro do Norte (03/05/2019)	→	Jaguaribe (04/05/2019)
Jaguaribe (04/05/2019)	→	Juazeiro do Norte (04/05/2019)

PCDP 000898/19

Nome do Proposto: LILIA SANTOS GONCALVES

CPF do Proposto: 013.261.663-79

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro da disciplina EDO e Séries, no dia 04/05/2019 de 08h às 12h e de 13h às 17h.

Juazeiro do Norte (03/05/2019)	→	Quixeramobim (05/05/2019)
Quixeramobim (05/05/2019)	→	Juazeiro do Norte (05/05/2019)
Valor das Diárias:		621.80

PCDP 000899/19

Nome do Proposto: PAULO ANDRE PAIVA MOTA

CPF do Proposto: 616.312.723-49

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro da disciplina EDO e Séries, no dia 04/05/2019 de 08h às 12h e de 13h às 17h.

Fortaleza (03/05/2019)	→	Limoeiro do Norte (04/05/2019)
Limoeiro do Norte (04/05/2019)	→	Fortaleza (04/05/2019)
Valor das Diárias:		421.30

PCDP 000900/19

Nome do Proposto: MARIA IRENE SILVA DE MOURA

CPF do Proposto: 060.275.043-15

Cargo ou Função: ASSISTENTE DE ALUNO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro da disciplina Didática Geral, no dia 04/05/2019 de 08h às 12h e de 13h às 17h.

Fortaleza (03/05/2019)	→	Sobral (03/05/2019)
Sobral (03/05/2019)	→	Meruoca (04/05/2019)
Meruoca (04/05/2019)	→	Sobral (05/05/2019)
Sobral (05/05/2019)	→	Fortaleza (05/05/2019)
Valor das Diárias:		618.18

PCDP 000901/19

Nome do Proposto: GILBERTO DE SOUZA DAMIAO

CPF do Proposto: 704.135.091-68

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição: Realizar encontro da disciplina EDO e Séries, no dia 04/05/2019 de 08h às 12h e de

Motivo: 13h às 17h.

Fortaleza (03/05/2019)	————→	Tauá (05/05/2019)
Tauá (05/05/2019)	————→	Fortaleza (05/05/2019)
Valor das Diárias:		668.55

PCDP 001279/19

Nome do Proposto: PAULO JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS

CPF do Proposto: 628.250.703-00 Cargo ou Função: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento

Descrição Motivo: Participar de aulas do mestrado profissional.

Juazeiro do Norte (02/06/2019)	————→	Recife (07/06/2019)
Recife (07/06/2019)	————→	Juazeiro do Norte (08/06/2019)
Valor das Diárias:		0.00

PCDP 001290/19

Nome do Proposto: JOSE JHONNATAS AIRES DA SILVA ALENCAR

CPF do Proposto: 986.197.993-04 Cargo ou Função: TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento

Descrição Motivo: Participação em mestrado.

Crato (02/06/2019)	————→	Recife (07/06/2019)
Recife (07/06/2019)	————→	Crato (08/06/2019)
Valor das Diárias:		0.00